



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 4.983/2019

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DO AVERIGUADO ALEXANDRE ALVES, EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a r. decisão de fls. 76/79, exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019, em que figura como averiguado o Sr. Alexandre Alves, instaurado por força da edição da Portaria n. 4753/2019, de 29.03.2019.

**CONSIDERANDO** que foram apurados os fatos narrados no Relatório datado de 27.03.2019, subscrito pelo Sr. Marciano Laurano, Chefe do Setor de Obras, que relata a ocorrência no dia 26.03.2019, por vota das 13hs00, envolvendo o servidor público, ora averiguado, atual ocupante do cargo de Operário Braçal, nomeado por força da Portaria n. 3.141/2016, de 05.01.2016.;

**CONSIDERANDO** que após a apuração de todos os fatos a Comissão Processante, nomeada por força da Portaria n. 4.753/2019, de 29.03.2019, acabou por apresentar o respeitável parecer de fls. 71/72, concluindo pela aplicação da penalidade de advertência, como incluso no inciso I, do artigo 13, da Lei Municipal n. 1.468/2009, de 13.05.2009.

**CONSIDERANDO** que a r. decisão de fls. 95/98, transitou em julgado conforme Certidão de fls. 83, dos autos, tendo transcorrido “in albis” o prazo legal, sem que averiguado apresentasse o consequente Pedido de Reexame do julgado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em consonância com a r. decisão de fls. 76/79, de 27.07.2019, proferida pelo Prefeito Municipal, que acatou o r. parecer de fls. 71/72, apresentado pela Comissão Processante, nomeada por força da Portaria n. 4.753/2019, de 29.03.2019, que transitou em julgado em data de 15.08.2019, conforme fls. 83, dos autos, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019, determina a aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA**, com fundamento no inciso I, do artigo 13, da Lei Municipal n. 1.468/2009, de 13.05.2009, em desfavor do servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRE ALVES**, operário braçal, portador da Cédula de Identidade RG 52.243.196-3-SSPSP, e do CPF/MF 038.641.509-90, aprovado no Concurso Público n. 02/2015.

**Art. 2º** - Providencie, junto à pasta do servidor, aos apontamentos necessários, com a consequente cópia desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 16 de agosto de 2019.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**